

## **LEI Nº 1.102, DE 1º DE JULHO DE 2009.**

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria a Taxa de Licenciamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Taxa de Licenciamento Ambiental, mediante a institucionalização da Licença Ambiental.

§ 1º. Consideram-se taxas ambientais as licenças PRÉVIAS, de INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO das atividades elencadas na legislação pertinente, conforme previsto nas Resoluções Nº237, de 19 de dezembro de 1997, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, Nº05, de 5 de agosto de 1993 e Nº04, de 28 de abril de 2000 do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º As multas decorrentes de crimes ambientais terão seus valores adotadas em função de legislação federal que rege a matéria e o rito do ato administrativo será o contido na Lei Federal Nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Os recursos obtidos pela aplicação da presente lei serão depositados à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura será o órgão ambiental responsável pela aplicação desta Lei e por sua fiscalização, bem como pela política local de meio ambiente.

Art. 5º A taxa será lançada e arrecadada após os exames, diligências e apreciação do pedido, previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º. A taxa será devida tantas vezes quantas forem às licenças exigidas (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO).

§ 2º. A taxa será devida independentemente do deferimento ou não da licença requerida.

Art. 6º As taxa criadas nesta Lei seguem a tabela abaixo, cujos valores são expressos em URM – Unidade de Referência Municipal.

**TABELA 1**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPRESAS E SERVIÇOS AFINS.**

**LICENÇA PRÉVIA**

A 1 – Porte Mínimo			
	- grau de poluição baixo:	URM	0,5
	- grau de poluição médio:	URM	0,6
	- grau de poluição alto:	URM	0,7

A2 – Porte Pequeno			
	- grau de poluição baixo:	URM	1,2
	- grau de poluição médio:	URM	1,4
	- grau de poluição alto:	URM	1,6

A3 – Porte Médio			
	- grau de poluição baixo:	URM	2,0
	- grau de poluição médio:	URM	2,2
	- grau de poluição alto:	URM	2,4

A4- Porte Grande			
	- grau de poluição baixo:	URM	2,8
	- grau de poluição médio:	URM	3,1
	- grau de poluição alto:	URM	3,5

A5 – Porte Excepcional			
	- grau de poluição baixo:	URM	4,0
	- grau de poluição médio:	URM	6,0
	- grau de poluição alto:	URM	8,0

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A 1 – Porte Mínimo			
	- grau de poluição baixo:	URM	1,2
	- grau de poluição médio:	URM	1,5
	- grau de poluição alto:	URM	1,8

A2 – Porte Pequeno			
	- grau de poluição baixo:	URM	2,4
	- grau de poluição médio:	URM	2,8
	- grau de poluição alto:	URM	3,2

A3 – Porte Médio			
	- grau de poluição baixo:	URM	4,0
	- grau de poluição médio:	URM	6,0
	- grau de poluição alto:	URM	8,0

A4- Porte Grande			
	- grau de poluição baixo:	URM	10,0
	- grau de poluição médio:	URM	14,0
	- grau de poluição alto:	URM	18,0

A5 – Porte Excepcional			
	- grau de poluição baixo:	URM	16,0
	- grau de poluição médio:	URM	20,0
	- grau de poluição alto:	URM	24,0

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A 1 – Porte Mínimo			
	- grau de poluição baixo:	URM	0,6
	- grau de poluição médio:	URM	1,0
	- grau de poluição alto:	URM	1,4

A2 – Porte Pequeno			
	- grau de poluição baixo:	URM	1,5
	- grau de poluição médio:	URM	2,0
	- grau de poluição alto:	URM	2,5

A3 – Porte Médio			
	- grau de poluição baixo:	URM	3,0
	- grau de poluição médio:	URM	4,0
	- grau de poluição alto:	URM	8,0

A4- Porte Grande			
	- grau de poluição baixo:	URM	4,0
	- grau de poluição médio:	URM	8,0
	- grau de poluição alto:	URM	12,0

A5 – Porte Excepcional			
	- grau de poluição baixo:	URM	6,0
	- grau de poluição médio:	URM	12,0
	- grau de poluição alto:	URM	18,0

Declarações e Autorizações	URM	0,5
----------------------------	-----	-----

Movimento de Transporte de Resíduos MTR e Atualização da LO (fontes móveis)	URM	1,2
-----------------------------------------------------------------------------	-----	-----

**TABELA 2**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS FLORESTAIS**

<b>LICENCIAMENTO FLORESTAL - Com emissão ou não de Alvará de Corte</b>		
<b>I- CORTE DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE ÁREAS PARA USO AGROSILVOPASTORIL, INCLUINDO UMA VISTORIA DE LICENCIAMENTO, LAUDO TÉCNICO E VISTORIA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIO (DESCAPOEIRAMENTO).</b>		
<b>a)</b> Com área da propriedade de até 25 ha.	<b>URM</b>	<b>0,2</b>
<b>b)</b> Com área da propriedade maior que 25 ha.	<b>URM</b>	<b>0,2 + 0,1 / ha<sup>1</sup></b>
<b>1 - O valor refere-se a área efetiva de manejo</b>		
<b>II- FLORESTAS PLANTADAS COM ESPÉCIES NATIVAS</b>		
Análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria, laudo técnico e emissão de alvará de corte ou certificado de floresta plantada com espécie nativa:		
<b>a)</b> propriedades menores que 25 ha.	<b>URM</b>	<b>0,2</b>
<b>b)</b> propriedades maiores que 25 ha.		
- com área de manejo com até 5,0 há.	<b>URM</b>	<b>0,4</b>
- superior a 5,0 ha, por ha, mais.	<b>URM</b>	<b>0,1</b>
<b>III- PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTADO</b>		
<b>a)</b> Plano de Manejo em Regime Jardinado para análise prévia e exame do Plano de Manejo, incluindo vistorias para o licenciamento, laudos técnicos e vistorias para reposição florestal obrigatória	<b>URM</b>	<b>5,0</b>
<b>b)</b> Corte Seletivo. Para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória:		
<b>1-</b> Com área de manejo com até 5,0 ha.	<b>URM</b>	<b>0,4</b>
<b>2-</b> Superior a 5,0 ha, por ha, mais.	<b>URM</b>	<b>0,1</b>
<b>c)</b> Fenômenos Naturais - Vendavais e outros		
<b>1-</b> Para análise prévia e aprovação de projeto individual, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória, com área de manejo com até 5,0 ha.	<b>URM</b>	<b>0,4</b>
<b>2-</b> Com área de manejo superior a 5,0 ha por ha mais.	<b>URM</b>	<b>0,1</b>
<b>3-</b> Para análise prévia e aprovação de projeto coletivo de origem pública, em situação de emergência, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória.	<b>URM</b>	<b>4,0</b>
<b>d)</b> Corte de até 2 árvores, para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo 01 vistoria p/ licenciamento, laudo técnico e 01 vistoria p/ reposição florestal obrigatória:		
- para propriedades com área de até 25 ha.	<b>URM</b>	<b>0,2</b>
- para propriedades maiores que 25 ha.	<b>URM</b>	<b>0,4</b>

IV- ATIVIDADES, OBRAS E EMPREENDIMENTOS		
- Para Análise Prévia E Aprovação De Projeto, Incluindo Uma Vistoria P/ O Licenciamento, Laudo Técnico E 01 Vistoria P/ Reposição Florestal Obrigatória, C/ Emissão De Licença Prévia Florestal E Alvará De Serviços Florestais, Se Pertinente.	URM	5,0

V- PRODUTOS NÃO MADEIRÁVEIS		
- Para Análise Prévia E Aprovação De Projeto, Incluindo Uma Vistoria Para O Licenciamento E Laudo Técnico. (Samambaia)	URM	0,4

VI- ÁRVORES IMUNES AO CORTE		
a) Para análise prévia e aprovação de projeto de transplante, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento	URM	1,0
b) Para análise prévia e aprovação de projeto de poda de árvores imunes ao corte, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento.	URM	1,0

VII- PARA USO DO FOGO		
- Para análise prévia e aprovação de projeto de queima controlada, nos casos previstos em lei, incluindo uma vistoria para o licenciamento e laudo técnico.	URM	0,2

VIII- DIVERSOS		
a) Renovação de Alvará de Serviços Florestais.		50% taxa licenciamento
b) Emissão de Autorização de Transporte de Produto Florestal - ATPF.	URM	0,1
c) Renovação de Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal.		50% taxa licenciamento
d) Para reavaliação de processos arquivados, exceto os de licenciamento.	URM	0,2
e) Para emissão de declaração da isenção de alvará de licenciamento de serviços florestais.	URM	0,4
f) Alvará para licenciamento de atividades diversas para intervenção em vegetação.	URM	0,5

IX- PARECERES, LAUDOS E VISTORIAS.		
a) Vistoria suplementar pela falta de informação ou informação incompleta, por responsabilidade do requerente, com emissão de relatório e laudo, por vistoria.		50% taxa licenciamento
b) Parecer sobre o projeto de recuperação de área degradada, reposição florestal obrigatória e de medidas compensatórias, incluídos uma vistoria e laudo técnico por ha.	URM	0,2
c) Emissão de laudo, solicitado por terceiros, com vistoria.	URM	4,0
d) Emissão de parecer técnico, solicitado por terceiros.	URM	2,5

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

SERTÃO SANTANA, em 1º de julho de 2009.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab  
Assessora de Administração